



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021/2024

**EDITAL DE
LICITAÇÃO**

Modalidade - Pregão ELETRÔNICO
LEI FEDERAL 14.133/2021

PRC 039/2024

PREG 003/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA REALIZAR O TRANSPORTE INTERMUNICIPAL (CAPETINGA/FRANCA) DOS USUÁRIOS DA APAE FRANCA/SP.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir da publicação do edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 11/06/2024 às 9 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 11/06/2024 a partir das 9 horas

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixado para abertura das Propostas Comerciais.

TEMPO DA DISPUTA: 10 (dez) minutos, mais prorrogação automática pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública

MODO DE DISPUTA ABERTO: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo que a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances tratada, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE LANCES SERÁ DE R\$ 0,05(cinco centavos)

A sessão será realizada na plataforma de licitações *on line* **AMM LICITA** do desenvolvedor **LICITAR DIGITAL** através do link www.licitardigital.com.br.

Caso ocorram dúvidas de procedimento antes e durante a sessão, deverá ser acessado a central de ajuda o qual possui conteúdos para auxiliar os licitantes nas suas principais dúvidas, disponibilizados através do link **"AJUDA DO SISTEMA"** no endereço <https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor> e no link **CONTATO** <https://faq.whatsapp.com/> e também através do telefone/whatsapp (31) 3191-7001 e do e-mail contato@licitardigital.com.br

Os editais e anexos dos certames publicados estarão disponíveis para *download* no site provedor do sistema através do link na plataforma da **LICITAR DIGITAL** através do endereço <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa> e no site da Prefeitura de Capetinga, a saber, www.capetinga.mg.gov.br, através do Portal da Transparência no link licitações, www.capetinga.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitacao



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024
Processo Administrativo Licitatório nº 039/2024

A Prefeitura Municipal de Capetinga/MG torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva **Contratação de pessoa jurídica, para realizar o transporte intermunicipal (Capetinga/Franca) dos usuários da APAE Franca/SP**, conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento.

A Licitação é do tipo **MENOR VALOR POR KM RODADO** e será processada em conformidade ao disposto na Lei nº. 14.133, de 2021 e posteriores alterações, em conformidade com o Decreto Municipal nº 012/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos integrantes:

SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS E HORÁRIOS PARA OS PROCEDIMENTOS:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO: A partir da publicação do edital

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO: Até às 08h:59min - Horário de Brasília do dia 11/06/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 9h Horário de Brasília do dia 11/06/2024

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PARA FINS DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTA DEVERÁ SER OBSERVADO O ITEM 04 DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA CONSTANTE DO ANEXO II.

A sessão será realizada na plataforma de licitações *on-line* **AMM LICITA** do desenvolvedor **LICITAR DIGITAL** através do link **www.licitardigital.com.br**.

Caso ocorram dúvidas de procedimento antes e durante a sessão, deverá ser acessado a central de ajuda o qual possui conteúdos para auxiliar os licitantes nas suas principais dúvidas, disponibilizados através do link **"AJUDA DO SISTEMA"** no endereço **<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>** e no link **CONTATO <https://faq.whatsapp.com/>** e também através do telefone/whatsapp **(31) 3191-7001** e do e-mail **contato@licitardigital.com.br**

Os editais e anexos dos certames publicados estarão disponíveis para *download* no site provedor do sistema através do link na plataforma da **LICITAR DIGITAL** através do endereço **<https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa>** e no site da Prefeitura de Capetinga, a saber, **www.capetinga.mg.gov.br**, através do Portal da Transparência no link licitações, **www.capetinga.mg.gov.br/transparencia/licitacoes**.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico **www.licitardigital.com.br**, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Capetinga através do link, **www.capetinga.mg.gov.br/transparencia/licitacoes**.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021/2024

EM CASO DE VIR A SER DECRETADO FERIADO NACIONAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL NO DIA PREVISTO PARA A DISPUTA DE LANCES, O ATO FICARÁ AUTOMATICAMENTE TRANSFERIDO PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE, PERMANECENDO O MESMO HORÁRIO.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente edital a **Contratação de pessoa jurídica, para realizar o transporte intermunicipal (Capetinga/Franca) dos usuários da APAE Franca/SP**, na modalidade de **Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço por item**, conforme discriminação constante deste instrumento e seus anexos.

1.2. Descrição do objeto encontra-se discriminadas e descritas no O ITEM 03 e 04 DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA CONSTANTE DO ANEXO II

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 006/2024.

1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no item 5 do anexo I Termo de Referência

1.5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.5.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, bem como nas justificativa do Termo de Referência constante do anexo I.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 O licitante interessado deverá fazer seu cadastramento junto a plataforma de licitação da Associação Mineira dos Municípios - AMM, podendo fazê-lo no sistema LICITAR DIGITAL. Para realizar o cadastramento utilizando o sistema de licitações, deverá acessar o seguinte endereço: www.licitardigital.com.br. Em seguida preencherá o cadastro através do endereço <https://app2.licitardigital.com.br/cadastro/>, onde o licitante deverá realizar o cadastro com seu CPF e após, cadastrar sua empresa, na opção CADASTRAR FORNECEDOR, momento o qual, deverá ser localizado o certame o qual o licitante tenha interesse em participar. Localizado o processo aparecerá as opções de pagamento.

2.2 Esta licitação não destina-se exclusivamente às empresas enquadradas na condição de MEI, ME e EPP, tendo em vista o inciso III do art. 49 dada LC 123/2006, conforme justificativa constantes nos autos

2.3 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

2.4 – Não poderão participar do presente certame:

2.4.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.4.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

2.4.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

2.4.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021/2024

2.4.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.4.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.4.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; (Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório - TCU no acórdão 1201/2020).

2.4.9- Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.4.10 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br.

2.6 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Associação Mineira dos Municípios - AMM, podendo fazê-lo no sistema LICITAR DIGITAL por meio do sítio www.licitardigital.com.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas através do cadastro realizado no sistema LICITAR DIGITAL por meio do sítio www.licitardigital.com.br.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Administração Pública Municipal de Capetinga ser responsabilizada por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.5. Caberá o licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.6. Tratando-se de REPRESENTANTE LEGAL, deverá apresentar contrato social¹, acompanhado de todas as alterações contratuais, se houver, ou a alteração contratual consolidada, ou documento equivalente de constituição da empresa, em cópia autenticada ou à vista do original, no qual estejam expressos seus poderes

¹NOTA EXPLICATIVA: o contrato social será considerado válido se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante DEVERÁ apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021/2024

para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.7. Tratando-se de PROCURADOR, deverá apresentar o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida ou assinada digitalmente, na forma da lei (Lei nº 13.105/2015, art. 105, §1º), do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.8. Não será admitida a participação de um mesmo Representante Legal e/ou Procurador para mais de uma empresa licitante, para disputar o mesmo item.

3.9. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário) e com supedâneo no art. 12 da Lei nº 8.429/1992, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, a Comissão de Apoio de Licitação - Pregão, verificará a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

3.10. A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ser realizada através de apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial Competente ou Comprovação de opção pelo Simples Nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial Competente ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, todas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

3.10.1. A Sociedade Cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano calendário anterior receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006,

4. DA PROPOSTA

4.1. O Licitante deverá encaminhar proposta e os documentos de habilitação, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, até a data e horário, definidos no preâmbulo deste edital, para abertura da sessão. **OS LANCES OFERTADOS SOBRE AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS PARA ATENDIMENTO DO QUANTITATIVO TOTAL DE CADA ITEM, BEM COMO O LANCE DEVERÁ SER FEITO PELO VALOR UNITÁRIO DO KM RODADO.**

4.2. Os licitantes interessados, aptos a participarem do certame, deverão confirmar em campo específico do sistema, durante o envio das propostas iniciais, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhista assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.2.1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.2. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. A falsidade da declaração de que trata o item 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021/2024

habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.6.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O licitante ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irretratável de concluir a negociação nos valores e condições do referido lance, o qual responderá por quaisquer prejuízos à Administração, em caso de desistência, nos termos deste Edital.

4.8. Prazo de validade da proposta é de no mínimo de **90 (noventa)** dias corridos, a contar da data de abertura da sessão, sendo que a omissão do prazo de validade de proposta, ou prazo inferior ao estipulado, será considerado como sendo o prazo mínimo exigido, ou seja, noventa dias.

OBSERVAÇÕES

4.9. Nos preços propostos para prestação dos serviços, incluirão despesas com tributos e demais custos que os compõem.

4.10.SERÃO DESCLASSIFICADAS as propostas que **não** atendam às exigências editalícias acima descritas.

4.10.1.Também SERÃO DESCLASSIFICADAS as propostas que:

4.10.1.1. Identifique o licitante.

4.10.1.2. Com preço superior ao valor máximo global admitido, conforme estabelecido no item 4 do instrumento convocatório;

4.10.1.3. Apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

4.11. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

4.12. PARA FINS DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTA DEVERÁ SER OBSERVADO O ANEXO II – Modelo de Proposta.

5. DA HABILITAÇÃO

Os documentos exigidos para habilitação do licitante mais bem classificado, relacionados no item 5.1 e seguintes deste edital, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo 02(duas) horas, conforme art.63, inciso II da Lei 14.133/2021, contados da convocação do Pregoeiro, sendo facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as alterações contratuais, se houver, ou a alteração contratual consolidada, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

5.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações,



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021/2024

acompanhados da documentação mencionada na alínea 5.1.2, deste subitem;

5.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.1.5 O objeto constante do Contrato Social (e de todas as Alterações Contratuais, caso houver), deverá ser compatível com a natureza do objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação.

5.2. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

5.2.2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), (Lei nº 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal;

5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

5.2.4. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

5.2.4.1 Para as empresas sediadas em Estados que emitam Comprovantes de Regularidade com a Fazenda Estadual quanto a débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa de forma segregada, ambos deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação;

5.2.5. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.7. Certidão negativa de Concordata/Falência, expedida no prazo máximo de 90 (NOVENTA) DIAS a contar da data de sua expedição.

5.2.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

*Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

*Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

*Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

*Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

*Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da lei 14.133/21.

*Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021/2024

5.2.8.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1 Atestado(s) de capacidade operacional, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou ou está executando, a contento, prestação de serviços de natureza similar ao desta licitação.

5.3.1.1 Deverão ser apresentados minimamente atestados que comprovem a execução de itens de maior relevância dos serviços a serem prestados, quais sejam:

Transporte interestadual do município de Capetinga para o município de Franca/SP e vice versa em veículos equipados para tal finalidade e com monitor, mínimo 17.250 km.

Correspondendo a 50% dos quilômetros rodados de transporte para 12 meses.

5.3.1.2 Será aceito o somatório de atestados para comprovação da totalidade do objeto.

5.3.1.3 A empresa deverá apresentar comprovação para o item o qual for declarada vencedora devendo os itens de maior relevância serem apresentados conforme o caso.

5.3.2 Declaração de Capacidade Técnica-Operacional, que tem ou tem como dispor de maneira certa do(s) veículo(s) e pessoal para cumprir o objeto (poderá seguir modelo constante do anexo III).

5.3.3. O (A) Pregoeiro (a) se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado (s) / Declaração (ões) de Capacidade Operacional da empresa, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

5.3.4. **Não será aceito** pela Administração atestado/declaração **emitido pela própria licitante**, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

5.4. SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DO LICITANTE E, PREFERENCIALMENTE, COM NÚMERO DO CNPJ E ENDEREÇO RESPECTIVO, OBSERVANDO-SE QUE:

- a) se o licitante for a **matriz**², todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) se o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**.

5.4.1. SERÃO DISPENSADOS DA FILIAL AQUELES DOCUMENTOS QUE, PELA PRÓPRIA NATUREZA, COMPROVADAMENTE, FOREM EMITIDOS SOMENTE EM NOME DA MATRIZ.

5.5. Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, as empresas deverão apresentar:

5.5.1. A empresa licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

²NOTA EXPLICATIVA: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021/2024

5.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação habilitação, será assegurado o prazo máximo de 02 (duas) horas, para apresentação dos documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, ou apresentados em desacordo.

5.5.2.1 Para as ME, EPP ou MEI, no tocante a habilitação fiscal e trabalhista deverá ser obedecido o prazo previsto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, o qual deverão ser apresentados em formato digital, por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@capetinga.mg.gov.br (Redação dada pela Lei Complementar nº. 123/2006).

5.5.2.2. A declaração do vencedor de que trata a alínea 5.5.2, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal;

5.5.2.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no Item 5.5.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual poderá a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, após a comprovação dos requisitos para habilitação, após analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou ata de registro de preços ou revogar a licitação.

5.5.2.4. O tratamento favorecido à ME, EPP ou MEI, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 em especial quanto ao Art. 3º, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, e também as Leis nº. 154/2016, nº. 155/2016 e posteriores alterações.

5.6. Os documentos para habilitação deverão ser enviados, **exclusivamente, via sistema**. A ausência ou irregularidade de qualquer um dos itens acima poderá ensejar a inabilitação do proponente.

5.7. Para fins de habilitação, a pregoeira **responsável, poderá diligenciar e realizar a verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões**.

5.8. Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há **90 (noventa) dias**, no máximo, da data de expedição dos documentos, exceto habilitação jurídica e qualificação técnica

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela pregoeira e equipe de contratação, designados nos autos deste processo e indicados no sistema pela autoridade competente.

6.2. Durante a sessão, a comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Incumbirá o Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. DAS FORMULAÇÕES DE LANCES E MODO DE DISPUTA

7.1. Os licitantes, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, com um intervalo mínimo de diferença de R\$ 0,05(cinco centavos)

7.2. No modo de disputa **ABERTO** a etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021/2024

intermediários.

7.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 7.1., a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 7.3, a pregoeirapoderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ou maior percentual de desconto ao último por ela ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação ao lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.6.1. Caso ocorram empate entre dois ou mais lances iguais, o sistema realizará sorteio automaticamente.

7.6.2. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.7. Os lances apresentados tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos recebidos.

7.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico para divulgação.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

8.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.1.2.1. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.1.2.2. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.1.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.1.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.1.3.2. empresas brasileiras;

8.1.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.1.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.2. Quando for constatado o empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as ME's e EPP's, nos termos dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021/2024

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes previstas neste edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.2.1. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.3. Declarado vencedor o mesmo deverá enviar a proposta realinhada e/ou documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após negociação, fica estabelecido o prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, o qual deverá ser encaminhado exclusivamente via sistema eletrônico.

10. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação no edital, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 legislação correlata e no item 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguinte cadastro:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

10.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.1.1.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.2. O classificado como arrematante, deverá encaminhar cópia da proposta de preços ajustada, conforme estabelecido no item 9.3, contendo preço unitário e global com (02) DUAS casas decimais, bem como a marca, exclusivamente via sistema eletrônico, para que a pregoeira responsável possa verificar a conformidade com o preestabelecido neste Edital.

10.3. No caso de preços (unitário e global) com número de casas decimais superior a 02 (dois) dígitos, a pregoeira responsável dar-se á o direito de adequação dos preços, de acordo com o estabelecido no subitem.

10.4. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pelo valor mais baixo, compreenderá o exame:

10.4.1. Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução da Ata do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

10.5. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas as propostas:

10.5.1. Que não atendem os requisitos mínimos das especificações;

10.5.2. Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

10.5.3. Contiver vícios insanáveis;

10.5.3. Que NÃO for enviado, exclusivamente, via sistema eletrônico, os documentos complementares, aqueles que não sejam possível a verificação de sua autenticidade, em até o prazo máximo de 2 (duas) horas, subsequente ao horário de encerramento da disputa. A proposta de preços e as declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa, devidamente autorizado. Caso não conste no Contrato Social, deverá ser juntada a procuração assinada pelo representante legal.

10.6. Para que o arrematante faça uso do benefício do item 5.5. e seguintes, deverá apresentar toda a



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021/2024

documentação fiscal e trabalhista, ainda que vencida, no prazo estipulado do subitem 5.5.4.

10.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, no prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, devendo a intenção ser motivada, sob pena de nulidade do ato.

11.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura do contrato.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura do contrato de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

11.11. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital deverão ser consultados no endereço www.licitardigital.com.br que será atualizado a cada nova fase do Pregão.

11.12. As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

11.12.1. Ser dirigidas a pregoeira(a), no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido no item 11.7.

11.12.2. Ser encaminhadas **exclusivamente via sistema** contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

11.12.3. O (A) Pregoeiro (a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.12.4. A decisão acerca de recurso interposto será encaminhada para a recorrente e divulgada no site do provedor do sistema eletrônico www.licitardigital.com.br e da Prefeitura de Capetinga, a saber, www.capetinga.mg.gov.br, através do Portal da Transparência no link licitações, www.capetinga.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitacao

11.12.5. A **revogação** se dará somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação e deverá **anulá-lo** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021/2024

11.12.6. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

11.12.7. Decididos os recursos eventualmente formulados ou inexistindo estes, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos será solicitado ao licitante os seguintes documentos que a licitante declarada vencedora deverá apresentar em prazo não superior a 05(cinco) dias úteis DOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO ITEM 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA, bem como o item 20 deste edital comprovando que a licitante possui condições e estrutura para desempenhar atividades pertinentes do transporte do município de Capetinga/MG.

12.2 Após a apresentação dos documentos o município fará a vistoria do(s) veículos, cujos itens a serem avaliados constam do item 20.1.1 deste edital, bem como o item 3.3.1 do Termo de Referência, a fim de constatar, sob pena de desclassificação da proposta se a licitante atende aos seguintes requisitos:

- a) placas como indicação de veículo de aluguel
- b) perfeitas condições de funcionamento e de mecânica
- c) perfeitas condições de lataria, pintura e estofados
- d) cintos de segurança em seus respectivos lugares
- e) boas condições de higiene e limpeza
- f) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo)
- g) ar condicionado em perfeito estado de funcionamento
- h) Além de outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito e previstos no Código de Trânsito Brasileiro.

12.3 Constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade competente que adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do Inciso IV, do art. 71 da Lei 14.133/21.

12.4 Caso seja constatada alguma inconformidade com as determinações editalícias serão convocados os demais licitantes em ordem decrescente a fim de apurar um licitante que cumpra os requisitos definidos no edital e assim adjudicar e homologar o objeto.

13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – GARANTIAS E PENALIDADES

13.1. Homologado o resultado da licitação, a **vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a ata diretamente na Prefeitura Municipal de Capetinga, ou retirar o respectivo instrumento, devendo devolver este no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, o que obedecerá as condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições de entrega, do pagamento dos preços, as obrigações da firma contratada e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

13.2.A contratada executará o fornecimento com observância rigorosa das especificações técnicas, das condições deste Edital e de sua proposta.

13.3.Os serviços deverão ser prestados no prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas no Anexo I e Termo de Referência deste Edital, devendo a fornecedora refazer, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, os serviços que forem recusados por não se apresentarem de acordo.

13.4. A recusa da contratada em assinar a ata no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

13.5. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021/2024

pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a ata.

13.6. O licitante vencedor que se recusar a assinar a ata estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Multa no valor de **5% (cinco por cento)** sobre o valor adjudicado ao licitante;
- II. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso IV, §4º do art. 156º da Lei 14.133/21, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata e das demais cominações legais.

13.7. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

14. DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

14.1. O contrato firmado entre as partes terá validade de 12 (doze) meses.

14.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art.107 da Lei Federal 14.133/2021

15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 Os serviços, objeto desta Licitação, deverão ser executados de acordo com a Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Capetinga, iniciando o cumprimento das obrigações decorrentes no **prazo máximo de 05 (cinco) dias** contados do recebimento da mesma, conforme as condições de data, horário, local e quantidade estipulados.

15.1.1. O objeto desta Licitação será acompanhado por servidores do Município;

15.1.2 Somente após a emissão da Ordem de Serviço, é que a Contratada deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Município;

15.1.3 O objeto do Contrato não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas na Contrato, nos autos do procedimento licitatório, ou na Ordem de Serviço;

15.2 O objeto deverá ser executado extritamente de acordo com o Termo de Referência anexo a este edital.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente da Contratada, ou diretamente na Divisão de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Capetinga, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da respectiva nota fiscal, sendo que esta deverá estar atestada pelo Gestor/Fiscal do objeto da licitação.

16.2. O “atesto” fica condicionado a verificação da conformidade da nota fiscal apresentada pela contratada com os serviços efetivamente prestados.

16.3. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto será autorizado sem o devido aditamento do contrato

17. DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021/2024

previstas no art.155 e art.156 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

17.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- A) der causa à inexecução parcial do contrato;
- B) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) der causa à inexecução total do contrato;
- D) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- F) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

- a) O **atraso** injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total do contrato, **por dia de atraso**.
- b) Na hipótese da contratada **inadimplir total ou parcialmente** a Ata, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)**, do valor total registrado, devidamente atualizado;
- c) A Administração Pública do Município de Capetinga se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor da multa.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.4. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021/2024

- A) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- B) as peculiaridades do caso concreto;
- C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- D) os danos que dela provierem para o Contratante;
- E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.8. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

17.12. O objeto do presente Termo poderá ser rescindido:

17.12.1. Descumprir as condições do Contrato;

17.12.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.12.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos **incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021,**

17.12.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.12.5. O cancelamento do contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovados e justificados:

17.12.5.1. Por razão de interesse público; ou

17.12.5.2. A pedido do fornecedor



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021/2024

18. DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. O objeto será recebido pelo gestor/fiscal do contrato, que verificará se os serviços estão em conformidade com as especificações constantes na Autorização de Serviço, observando o art. 140 da Lei 14.133, de 2021:

a. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade da prestação dos serviços com as exigências contratuais;

b. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, o que se dará **após 15 (quinze) dias do recebimento provisório**.

18.2. Somente após a emissão da Autorização de Serviço, é que a contratada deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Administração Pública do Município de Capetinga.

18.3. A Administração Pública do Município de Capetinga reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

18.4. A avaliação será realizada por servidor da Administração Pública do Município de Capetinga, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

18.5. Na eventualidade da Administração Pública do Município de Capetinga recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto o contrato.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Foram colhidos orçamentos em sites de compras oficial Banco de Preços, ATAS e EDITAIS e outras contratações similares de outros entes públicos, sites especializados e fornecedores do ramo os quais instruem os autos da presente licitação, cujos valores médios se encontram anexos a este Termo de Referência.

19.2 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo:

020601 12 361 1206 2.036 339039 FICHA 474

20. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DOS VEÍCULOS E CONDUTORES

20.1 Após a declaração de vencedor do objeto licitado a proponente será convocada a apresentar no prazo máximo de 05(cinco) dias, sob pena de não lhe serem adjudicados os itens por ele vencido os seguintes documentos:

20.1.1 DO(S) VEÍCULO(S): EXIGÊNCIAS, FISCALIZAÇÃO E VISTORIA

A) Documento de propriedade do veículo em nome da(o) licitante **ou** documento que comprove a disponibilidade de uso do veículo em nome da(o) licitante **C.R.L.V. do veículo do exercício de 2023** (contrato de locação/comodato).

A1) Deverão ser apresentados documentos de disponibilidade dos veículos nas quantidades de linhas em que ela se tornar vencedora.

A2) Os documentos de comprovação da disponibilidade de uso do veículo em nome da(o) licitante (contrato de locação/comodato) deverá ter validade mínima até 31/12/2024 e estar com firma



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021/2024

reconhecida da assinatura de seu proprietário, juntamente com uma cópia do C.R.L.V. do veículo do exercício de 2023, em nome do locador;

B) Comprovante de pagamento do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT) ano 2023;

C) Laudo de vistoria do veículo pelo Detran/MG; de acordo Art. 136, II, do CTB – Código de Trânsito Brasileiro

D) LAUDO DE INSPEÇÃO VEÍCULAR emitido por empresa credenciada junto ao **INMETRO** e, enviar os veículos para serem submetidos a vistoria junto à Prefeitura Municipal de Capetinga/MG, a critério da administração municipal;

d.1) justifica-se a necessidade de inspeção junto ao **INMETRO**, tendo em vista que os veículos utilizados para o transporte escolar precisam atender a uma série de requisitos de segurança estabelecidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), que é o órgão responsável pela regulamentação e fiscalização nesse setor, sendo obrigatório o laudo de vistoria dos veículos por empresa credenciada junto ao INMETRO. Esse laudo atesta que o veículo está em conformidade com as normas estabelecidas pelo órgão, garantindo a segurança dos estudantes durante o transporte escolar. A grande maioria dos veículos que prestam serviços para o transporte escolar passaram por adaptação, essas adaptações podem incluir a instalação de mais assentos, ou mesmo adaptações físicas, sendo necessário para a segurança do transporte o Laudo solicitado.

E) Apresentação dos veículos para inspeção da Secretaria municipal de Capetinga. Os veículos deverão apresentar-se em perfeitas condições de uso e de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito, estar coberto de seguros necessários à natureza do presente transporte, e apresentar placas vermelhas dianteiras e traseiras como indicação de veículo de aluguel, faixas nas laterais, traseira e dianteira, com a inscrição "ESCOLAR", lanternas sinalizadoras na parte superior do teto, perfeitas condições de funcionamento e de mecânica, com cintos de segurança em seus respectivos lugares, além de boas condições de higiene e limpeza, equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), além de outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito e previstos no Código de Trânsito Brasileiro.

F) Por se tratar de transporte Interestadual a prestadora obrigatoriamente deverá apresentar seu registro junto a ANTT, que autorize tipo de fretamento.

20.1.2 DO(S) CONDUTOR(ES)

A) Certificado de conclusão de Curso Especializado de Transporte Escolar, em nome do condutor, conforme o CONTRAN (artigo 138, inciso V, do C.T.B);

B) Certidão Negativa de Distribuição Criminal em nome do condutor, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores. (art. 329 do código de trânsito brasileiro), com data de até 30 (TRINTA) dias;

C) Habilitação do motorista, na categoria "D" ou "E", conforme disposto no C.T.B;

D) Documento expedido conforme Art. 138, IV, do CTB – Código de Trânsito Brasileiro, informando não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses anteriores à licitação;

20.2 Somente após apresentação da documentação acima, a autoridade competente poderá adjudicar e homologar o certame.

Obs.: O contrato não será firmado e a consequente prestação do serviço não será iniciada sem o cumprimento das condições acima dispostas, e sem a apresentação do veículo para uma vistoria a ser realizada pela



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021/2024

Departamento Municipal de Educação

20.3 Caso não se apresentem os documentos elencados nesse item tempestivamente ou na hipótese de não se cumprirem os requisitos supracitados, aplicar-se-á ao licitante vencedor a pena de multa e 5 % (cinco por cento) do valor estimado em 12 meses do contrato, sem prejuízo das demais sanções arroladas nos art.155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021

20.4 Somente após a apresentação conforme dos documentos enumerados no item 20.1 ocorrerá a adjudicação do objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es)

20.5 CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

20.5.1 Após a homologação e adjudicação do objeto a licitante quando da convocação para assinatura do contrato deverá apresentar “sine quan non” os seguintes documentos:

20.5.1.1 O seguro específico por danos materiais causados a terceiros, no valor mínimo de R\$25.000,00(vinte e cinco mil) reais e danos corporais causados a terceiros no valor mínimo de R\$25.000,00(vinte e cinco mil) reais, acidentes pessoais e de passageiros, com o valor mínimo de R\$25.000,00(vinte e cinco mil) reais, por morte acidental e invalidez total ou parcial permanente por acidente, com o valor mínimo de R\$25.000,00(vinte e cinco mil) reais e para despesas médicas hospitalares no valor mínimo de R\$3.000,00(três mil) reais. Sendo o seguro feito e apresentando apólice ao Secretaria Municipal de Educação e, para que os veículos e os passageiros fiquem assegurados desde o primeiro dia letivo, até o último dia letivo do ano vigente ininterruptamente.

20.5.1.2 Planilha de composição de custo do valor por ele vencido, constando no mínimo as seguintes classes de despesas:

I – COMBUSTÍVEIS

II- DESPESAS VARIÁVEIS (PNEUS, LUBRIFICANTES, MECÂNICA E PEÇAS)

III- REMUNERAÇÃO DO CONDUTOR

IV- BDI (LUCRO, TRIBUTOS, VISTÓRIAS, SEGUROS, ETC)

20.5.1.3 Laudo de Vistoria emitido pela Prefeitura Municipal de Capetinga/MG de que o veículo apresentado atende as características descritas neste edital.

20.5.1.4 O início do serviço deverá ocorrer na data definida pela Secretaria Municipal de Educação. A assinatura do contrato será realizada antes do início das atividades.

20.5.1.5 A contratação do serviço terá o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a critério da administração, considerando-se que a proposta mantenha-se vantajosa.

20.5.1.6 As atuais rotas estão relacionadas abaixo com as respectivas distâncias em quilometragem entre o primeiro embarque e a APAE Franca/SP atendidos. Essas distâncias servirão como base para estimativa da quilometragem total para um contrato de 12 (doze) meses equivalentes a aproximadamente 230 (duzentos e trinta) dias.

21 SUBCONTRATAÇÃO

21.1 A contratada poderá, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais e desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, subcontratar empresa idônea, mediante comunicação escrita da vencedora ao Município, respondendo, a contratada, pela execução total dos serviços subcontratados, não havendo qualquer relação entre a Administração e a subcontratada, de modo que, também, pelos atos ou omissões desta, aquela seja plenamente responsável.



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021/2024

21.2 Na hipótese da subcontratação de que trata o subitem anterior, deverá ficar demonstrado e documentado que os serviços subcontratados não abrangerão a parcela tecnicamente mais complexa e de valor mais significativo do objeto, ou seja, os equipamentos a serem adquiridos pelo Município.

21.3 Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

21.4 A não comprovação ou conformidade com as exigências constantes do Termo de Referência e demais cláusulas editalícias ensejará na convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, em conformidade com o ato convocatório.

21.5 A Contratada executará o fornecimento com observância rigorosa das especificações técnicas, das condições deste Edital e de sua proposta.

21.6 A recusa da adjudicatária em apresentar os documentos de Preços no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

21.7 Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para apresentar os documentos.

22. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@capetinga.mg.gov.br e na plataforma www.licitardigital.com.br em até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão pública.

22.2. A resposta da pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no sítio do provedor do sistema eletrônico www.licitardigital.com.br e no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Capetinga, no link licitações, www.capetinga.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitacao, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.3. No campo “Esclarecimentos” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a pregoeira julgar relevantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

22.4. As Impugnações não possuem efeito suspensivo e nos termos deste edital poderão ser interpostas por qualquer interessado, até o 3º dia útil anterior a data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada no endereço eletrônico licitacao@capetinga.mg.gov.br e na plataforma www.licitardigital.com.br, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de (3) três dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme disposto no art.164 da Lei 14.133/21.

22.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira nos autos do processo de licitação.

22.6. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

22.7. Os documentos citados no subitem 22.6 deverão ser apresentados em cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 68, art.69 e art. 70 da Lei nº 14.133/21.

22.8. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, perante a Administração, o licitante convocado ou interessado que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data para abertura da sessão.



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021/2024

22.9. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

22.10. A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante através do e-mail licitacao@capetinga.mg.gov.br e divulgada no site desta Prefeitura, a saber www.Capetinga.mg.gov.br, no link licitações, www.capetinga.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitacao e no sistema eletrônico www.licitardigital.com.br para conhecimento de todos os interessados.

22.11. Serão consideradas intempestivas impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pela pregoeirano prazo estabelecido.

22.12. Os pedidos de esclarecimento e impugnações enviados via e-mail após o horário de 17h00 serão consideradas entregues no dia posterior.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPETINGA, responsável pelo Pregão reserva-se ao direito de:

I. Revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, ocorrer fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, com supedâneo na Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal;

II. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

III. Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

23.2. A pregoeira ou a autoridade superior poderá em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.

23.3. A cópia do presente Edital poderá ser retirada diretamente no sistema eletrônico www.licitardigital.com.br e no sítio www.capetinga.mg.gov.br, no link licitações, www.capetinga.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitacao.

22.4. Os interessados em participar do certame devem acompanhar as publicações referentes ao processo no site mencionado do item anterior, bem como as publicações nos meios oficiais, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

23.5. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III - Modelo de Declaração de Capacidade Técnica

Anexo IV - Minuta do contrato

Capetinga, 20 de maio de 2024

Luiz César Guilherme

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº. 14.133, de 2021 e posteriores alterações, em conformidade com o Decreto Municipal nº 012/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste.

2. OBJETIVO

“Contratação de pessoa jurídica, para realizar o transporte intermunicipal (Capetinga/Franca) dos usuários da APAE Franca/SP”, conforme as especificações constantes nos anexos deste instrumento.

O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis e especificações exigidas abaixo, ficando, desde já estabelecido que sua aceitação dependerá do exame técnico de suas peculiaridades neste Termo de Referência.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS:

3.1 - A Licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade operacional da empresa, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviço de natureza similar ao desta licitação.

3.1.1 Deverão ser apresentados minimamente atestados que comprovem a execução de itens de maior relevância dos serviços a serem prestados, quais sejam:

Transporte Escolar Intermunicipal em veículos equipados para tal finalidade:

ITEM	KM ESTIMADA/ ANO	UNID	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	34.500	KM RODADO	17.666	Linha Capetinga/MG / APAE Franca/SP 150 KMs ao dia sujeitos a alterações, conforme medição Saída: às 10h e 30 min do Distrito de Goianazes, passando na residência de todos os usuários de Goianazes e Capetinga. Retorno: às 16h e 40 min saindo da APAE/SP fazendo o itinerário inverso até o Distrito de Goianazes. A empresa deverá em todas as viagens um profissional para monitorar as crianças durante o trajeto

Correspondendo a 50% dos quilômetros rodados de transporte escolar para 12 meses. Ou seja, 17.250 km rodados.

3.1.2 Será aceito o somatório de atestados para comprovação da totalidade do objeto.

3.1.3 A empresa deverá apresentar comprovação para o item o qual for declarada vencedora devendo os itens de maior relevância serem apresentados, conforme o caso.

3.1.4. O (A) Pregoeiro (a) se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado (s) / Declaração (ões) de Capacidade Operacional da empresa, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021/2024

3.1.5. **Não será aceito** pela Administração atestado/declaração **emitido pela própria licitante**, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

3.2 - A Licitante deverá apresentar a relação explícita e a declaração formal de disponibilidade de veículos e condutores para execução dos serviços, conforme discriminado no item 3.3.1 deste Termo de Referência que poderá seguir modelo constante do anexo III, bem como atender às seguintes obrigações:

3.3 Após a declaração de vencedor do objeto licitado a proponente será convocada a apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de não lhe serem adjudicados os itens por ele vencido os seguintes documentos:

3.3.1 DO(S) VEÍCULO(S): EXIGÊNCIAS, FISCALIZAÇÃO E VISTORIA

A) Documento de propriedade do veículo em nome da(o) licitante **ou** documento que comprove a disponibilidade de uso do veículo em nome da(o) licitante **C.R.L.V. do veículo do exercício de 2023** (contrato de locação/comodato).

A1) Deverão ser apresentados documentos de disponibilidade dos veículos nas quantidades de linhas em que ela se tornar vencedora.

A2) Os documentos de comprovação da disponibilidade de uso do veículo em nome da(o) licitante (contrato de locação/comodato) deverá ter validade mínima até 31/12/2024 e estar com firma reconhecida da assinatura de seu proprietário, juntamente com uma cópia do C.R.L.V. do veículo do exercício de 2023, em nome do locador;

B) Comprovante de pagamento do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT) ano 2023;

C) Laudo de vistoria do veículo pelo Detran/MG; de acordo Art. 136, II, do CTB – Código de Trânsito Brasileiro

D) LAUDO DE INSPEÇÃO VEÍCULAR emitido por empresa credenciada junto ao **INMETRO** e, enviar os veículos para serem submetidos a vistoria junto à Prefeitura Municipal de Capetinga/MG, a critério da administração municipal;

d.1) justifica-se a necessidade de inspeção junto ao **INMETRO**, tendo em vista que os veículos utilizados para o transporte escolar precisam atender a uma série de requisitos de segurança estabelecidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), que é o órgão responsável pela regulamentação e fiscalização nesse setor, sendo obrigatório o laudo de vistoria dos veículos por empresa credenciada junto ao INMETRO. Esse laudo atesta que o veículo está em conformidade com as normas estabelecidas pelo órgão, garantindo a segurança dos estudantes durante o transporte escolar. A grande maioria dos veículos que prestam serviços para o transporte escolar passaram por adaptação, essas adaptações podem incluir a instalação de mais assentos, ou mesmo adaptações físicas, sendo necessário para a segurança do transporte o Laudo solicitado.

E) **Apresentação dos veículos para inspeção da Secretaria municipal de Capetinga.** Os veículos deverão apresentar-se em perfeitas condições de uso e de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito, estar coberto de seguros necessários à natureza do presente transporte, e apresentar placas vermelhas dianteiras e traseiras como indicação de veículo de aluguel, faixas nas laterais, traseira e dianteira, com a inscrição "ESCOLAR", lanternas sinalizadoras na parte superior do teto, perfeitas condições de funcionamento e de mecânica, com cintos de segurança em seus respectivos lugares, além de boas condições de higiene e limpeza, equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), além de outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito e previstos no Código de Trânsito Brasileiro.

F) Por se tratar de transporte Interestadual a prestadora obrigatoriamente deverá apresentar seu registro junto a ANTT, que autorize tipo de fretamento.



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021/2024

3.3.2 DO(S) CONDUTOR(ES)

A) Certificado de conclusão de Curso Especializado de Transporte Escolar, em nome do condutor, conforme o CONTRAN (artigo 138, inciso V, do C.T.B);

B) Certidão Negativa de Distribuição Criminal em nome do condutor, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores. (art. 329 do código de trânsito brasileiro), com data de até 30 (TRINTA) dias;

C) Habilitação do motorista, na categoria "D" ou "E", conforme disposto no C.T.B;

D) Documento expedido conforme Art. 138, IV, do CTB – Código de Trânsito Brasileiro, informando não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses anteriores à licitação;

3.4 Somente após apresentação da documentação acima, a autoridade competente poderá adjudicar e homologar o certame.

Obs.: O contrato não será firmado e a consequente prestação do serviço não será iniciada sem o cumprimento das condições acima dispostas, e sem a apresentação do veículo para uma vistoria a ser realizada pela Departamento Municipal de Educação

3.5 Caso não se apresentem os documentos elencados nesse item tempestivamente ou na hipótese de não se cumprirem os requisitos supracitados, aplicar-se-á ao licitante vencedor a pena de multa e 5 % (cinco por cento) do valor estimado em 12 meses do contrato, sem prejuízo das demais sanções arroladas nos art.155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021

3.6 Somente após a apresentação conforme dos documentos enumerados no item 3.3 ocorrerá a adjudicação do objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es)

3.7 CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

3.7.1 Após a homologação e adjudicação do objeto a licitante quando da convocação para assinatura do contrato deverá apresentar "sine quan non" os seguintes documentos:

3.7.1.1 O seguro específico por danos materiais causados a terceiros, no valor mínimo de R\$25.000,00(vinte e cinco mil) reais e danos corporais causados a terceiros no valor mínimo de R\$25.000,00(vinte e cinco mil) reais, acidentes pessoais e de passageiros, com o valor mínimo de R\$25.000,00(vinte e cinco mil) reais, por morte acidental e invalidez total ou parcial permanente por acidente, com o valor mínimo de R\$25.000,00(vinte e cinco mil) reais e para despesas médicas hospitalares no valor mínimo de R\$3.000,00(três mil) reais. Sendo o seguro feito e apresentando apólice ao Secretaria Municipal de Educação e, para que os veículos e os passageiros fiquem assegurados desde o primeiro dia letivo, até o último dia letivo do ano vigente ininterruptamente.

3.7.1.2 Planilha de composição de custo do valor por ele vencido, constando no mínimo as seguintes classes de despesas:

I – COMBUSTÍVEIS

II- DESPESAS VARIÁVEIS (PNEUS, LUBRIFICANTES, MECÂNICA E PEÇAS)

III- REMUNERAÇÃO DO CONDUTOR

IV- BDI (LUCRO, TRIBUTOS, VISTORIAS, SEGUROS, ETC)



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021/2024

3.7.1.3 Laudo de Vistoria emitido pela Prefeitura Municipal de Capetinga/MG de que o veículo apresentado atende as características descritas neste edital.

3.8 O início do serviço deverá ocorrer na data definida pela Secretaria Municipal de Educação. A assinatura do contrato será realizada antes do início das atividades.

3.9 A contratação do serviço terá o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a critério da administração, considerando-se que a proposta mantenha-se vantajosa.

3.10 As atuais rotas estão relacionadas abaixo com as respectivas distâncias em quilometragem entre o primeiro embarque e a APAE Franca/SP atendidos. Essas distâncias servirão como base para estimativa da quilometragem total para um contrato de 12 (doze) meses equivalentes a aproximadamente 230 (duzentos e trinta) dias.

3.11 A contratada poderá, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais e desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, subcontratar empresa idônea, mediante comunicação escrita da vencedora ao Município, respondendo, a contratada, pela execução total dos serviços subcontratados, não havendo qualquer relação entre a Administração e a subcontratada, de modo que, também, pelos atos ou omissões desta, aquela seja plenamente responsável.

3.12 Na hipótese da subcontratação de que trata o subitem anterior, deverá ficar demonstrado e documentado que os serviços subcontratados não abrangerão a parcela tecnicamente mais complexa e de valor mais significativo do objeto, ou seja, os equipamentos a serem adquiridos pelo Município.

3.13 Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3.14 A não comprovação ou conformidade com as exigências constantes do Termo de Referência e demais cláusulas editalícias ensejará na convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, em conformidade com o ato convocatório.

3.15 A Contratada executará o fornecimento com observância rigorosa das especificações técnicas, das condições deste Edital e de sua proposta.

3.16 A recusa da adjudicatária em apresentar os documentos de Preços no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

3.17 Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para apresentar os documentos.



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021/2024

4. VALORES ESTIMADOS DO PROCESSO

ITEM	KM ESTIMADA/ ANO	UNID	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR POR KM RODADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	34.500	KM RODADO	17.666	Linha Capetinga/MG / APAE Franca/SP 150 KMs ao dia sujeitos a alterações, conforme medição Saída: às 10h e 30 min do Distrito de Goianazes, passando na residência de todos os usuários de Goianazes e Capetinga. Retorno: às 16h e 40 min saindo da APAE/SP fazendo o itinerário inverso até o Distrito de Goianazes. A empresa deverá em todas as viagens um profissional para monitorar as crianças durante o trajeto	SIGILOSO	SIGILOSO

A estimativa de contratação para o novo período utilizou como referência os dados históricos do município.

Todas as despesas com aquisição e manutenção dos veículos, bem como todas despesas com manutenção, pneus, lubrificação, combustíveis, higiene, condutor, bem como encargos, impostos, licenciamento, laudos de inspeção dentre outras despesas inerentes a prestação dos serviços ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada.

5 JUSTIFICATIVA

Contratação de serviço de transporte para usuários da APAE no município de Franca/SP em regime de execução indireta e de forma contínua, com motoristas e veículos sob responsabilidade da empresa, ou MEI contratada. O serviço de transporte deverá estar disponível de segunda a sexta-feira, por um período de 12 meses, considerando 230 dias, abrangendo os cronogramas da Secretaria Municipal de educação.

Atualmente são assistidos pela APAE Franca/SP 11 usuários do município de Capetinga, e por isso há necessidade de um veículo com capacidade superior ao número de usuários haja vista que alguns tem necessidades de acompanhantes.

A APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) é uma organização que desempenha um papel fundamental na promoção da inclusão e na prestação de serviços para pessoas com deficiência intelectual e múltipla.

A APAE oferece serviços educacionais especializados para crianças, adolescentes e adultos com deficiência intelectual, incluindo programas de ensino adaptado, estimulação precoce, reabilitação e inclusão escolar.



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021/2024

Oferece serviços de assistência clínica e terapêutica, como fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia e outros tipos de intervenção para promover o desenvolvimento global e o bem-estar dos indivíduos atendidos. A APAE proporciona apoio social e orientação para famílias de pessoas com deficiência, ajudando-os a acessar serviços governamentais, benefícios sociais e recursos comunitários, oferecem programas de capacitação e formação profissional para jovens e adultos com deficiência, visando prepará-los para ingressar no mercado de trabalho e desenvolver habilidades que promovam sua autonomia e independência.

Nossas crianças e jovens que lá frequentam tem se desenvolvido tanto cognitivamente quanto pedagogicamente pela excelência do tratamento/ ensino aplicado, assim é de suma importância que continue viabilizando o transporte desses usuários.

O município de Capetinga dispõe de 04 veículos com capacidade para efetuar esse tipo de transporte, no entanto as demandas para tratamento de saúde fora do município têm tido um grande aumento, tendo em vista que o município não tem medido esforços para agendamento de exames, cirurgias, dentre outros tratamentos. Esses veículos de propriedade do município já não são novos e demandam de constantes manutenções, comprometendo muitas vezes os transportes em epígrafe.

A contratação em pauta, visa a locação com motorista e monitor, combustível, seguro etc de um veículo a diesel de 16 lugares para o transporte diário dos usuários da APAE Franca-SP.

O transporte deve ser iniciado diariamente às 10h 30 min, saindo do Distrito de Goianazes, passando em Capetinga na residência de todos os usuários, em direção a APAE Franca-SP, retornando ao município em itinerário inverso as 16h 40 min, o itinerário a ser percorrido, percurso Distrito Goianazes e dentro do município de Capetinga/MG, rodovia e percurso dentro do Município de Franca/SP ida e volta somam em média 150 km.

Assim, a referida contratação justifica-se para a promoção da locomoção diária dos usuários, visando garantir a eles o acesso e a permanência na utilização de tal equipamento que certamente proporciona melhora na qualidade de vida de seus usuários.

Os serviços a serem contratados não se enquadram em bens e serviços de luxo, estando de acordo com o decreto municipal nº 006/2024.

Trata-se de serviços comuns, cujas especificações são compatíveis com as práticas de mercado, portanto possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, nos termos inciso XIII do art 6º da Lei Federal 14.133/2021.

A presente contratação se faz necessária e indispensável ao bom andamento dos serviços básicos prestados à população, dada à necessidade clara da locomoção dos servidores, cidadãos e agentes políticos em atendimento ao interesse público.



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021/2024

A contratação é de suma importância para o Município, visto que o município conta com uma exígua frota para atendimento das demandas e a aquisição de novos veículos não é possível financeiramente no momento e entendemos ser mais onerosa que a terceirização dos serviços. Desta forma, é imprescindível que estes estejam operando plenamente em condições de uso adequadas.

O transporte dos usuários da APAE até sua unidade em Franca/SP desempenha um papel crucial na garantia do acesso dos usuários aos serviços oferecidos pela instituição.

Não há no município de Capetinga entidade com as características da APAE que absorvam alunos e usuários de tão especial situação, muitos usuários da APAE caso não fosse o transporte ofertado pela municipalidade não teriam condições de frequentar a instituição, o transporte garante que esses usuários possam chegar à APAE regularmente, participar de programas terapêuticos, receber cuidados médicos e acessar outros serviços essenciais.

Ao fornecer transporte para os alunos da APAE, o município de Capetinga/MG promove a inclusão de pessoas com deficiência na sociedade. Isso permite que eles participem ativamente da vida escolar e comunitária, promovendo o desenvolvimento de habilidades sociais e o senso de pertencimento. Muitas famílias enfrentam desafios para levar seus filhos à APAE devido a limitações de transporte ou outras restrições. O transporte oferecido pelo município para conduzir os usuários até a instituição alivia esse fardo, permitindo que os pais ou responsáveis concentrem-se em outras áreas da vida familiar.

O transporte é adequado para atender às necessidades dos usuários, proporcionando um ambiente seguro e confortável para viagens. Isso é especialmente importante para indivíduos com deficiência que podem requerer assistência especial durante o transporte, o transporte regular garante que os usuários da APAE possam participar de atividades de forma consistente, o que é fundamental para o progresso educacional, terapêutico e social.

Em resumo, o transporte de usuários da APAE desempenha um papel crucial na garantia do acesso igualitário aos serviços oferecidos pela instituição, promovendo a inclusão, facilitando a participação das famílias e garantindo a segurança e a consistência no atendimento.

Com a terceirização eficiente do transporte será possível garantir segurança, pontualidade, conforto e qualidade do serviço prestado. O município exigirá que o veículo esteja em boas condições mecânicas, com manutenção regular e em conformidade com todas as normas de segurança. Além disso, o motorista deve ser devidamente treinado e certificado, com verificação de antecedentes para garantir a segurança dos usuários durante todo o percurso. O veículo deve chegar nos horários estabelecidos para pegar e deixar os usuários na APAE. A pontualidade é essencial para garantir que os usuários cheguem à APAE a tempo e não percam aulas ou atividades extracurriculares. O veículo deve ser confortável e adequado para o transporte de crianças e adolescentes. Isso inclui assentos seguros e confortáveis, espaço adequado para os passageiros, sistemas de



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021/2024

climatização eficientes e outros recursos que garantam o conforto durante o trajeto. A empresa terceirizada deve ter um sistema de comunicação eficiente com os pais ou responsáveis, bem como com a escola, para lidar com quaisquer problemas ou emergências que possam surgir durante o transporte.

Nosso objetivo com a terceirização do transporte é de poder oferecer um serviço de transporte eficiente e confiável, proporcionando tranquilidade aos pais e garantindo a segurança e o bem-estar dos usuários.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **menor valor por km rodado** desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os itinerários foram estudados para que atendam de forma eficaz o transporte dos alunos, permanecendo os mesmos o menor tempo possível dentro dos veículos evitando que os mesmos madruguem ou chegue tarde em suas residências, tendo como critério de julgamento o menor preço por km rodado por linha, ou seja menor preço unitário, não havendo possibilidade de parcelar ainda mais o objeto, sob pena de inviabilizar o custo do transporte.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1 A finalidade do transporte, além de fazer com que os usuários cheguem bem e em segurança à APAE, os serviços devem atender minimamente alguns critérios para garantir a segurança e o bem-estar dos alunos, sendo eles:

- a) Condições do Veículo: O veículo deve estar em boas condições de funcionamento, com manutenção regular e atendimento às normas de segurança veicular.
- b) Capacidade e Adaptações: O veículo deve ter capacidade adequada e definida neste termo de referência.
- c) Documentação e Registro: O veículo deve estar devidamente registrado e licenciado para transporte de passageiros, com todos os documentos exigidos em dia.
- d) Segurança: O veículo deve ser equipado com dispositivos de segurança obrigatórios, como cintos de segurança em todas as poltronas, extintor de incêndio, sinalização adequada, entre outros.
- e) Condições do Condutor: O condutor do veículo deve possuir habilitação específica para transporte de passageiros e estar em conformidade com os requisitos de saúde e segurança estabelecidos pelas autoridades competentes.
- f) Seguro: O veículo deve estar segurado adequadamente para cobrir eventuais acidentes ou danos.
- h) Cumprimento de Rotas e Horários: O serviço de transporte de passageiros deve cumprir as rotas e horários estabelecidos, garantindo a pontualidade na chegada e partida dos alunos.

Esses critérios são essenciais para garantir a segurança e o conforto dos alunos durante o transporte de passageiros.

7.2 - Tanto o gestor quanto o fiscal do contrato do **Município** não aceitarão nem receberão qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021/2024

Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à **contratada** efetuar as substituições necessárias no prazo determinado neste Termo de Referência ou outro definido pelo gestor ou pelo fiscal do contrato, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

8. ROTAS E ITINETÁRIOS

8.1 As rotas e itinetários devem ser cumpridas rigorosamente, em trajeto e horário, sendo aplicada sanções previstas no instrumento contratual.

8.2 As rotas e quilometragens a serem executadas são as que seguem:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	Km rodado por dia	Transporte diário de usuários da APAE, saindo do distrito de Goianazes, passando pelo município de Capetinga com destino a APAE Franca /SP em veículo com capacidade para 16 ocupantes de fabricação não inferior a 2015, com ar condicionado em pleno funcionamento. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 OCUPANTES diariamente às 10h 30 min saindo do Distrito de Goianazes, passando em Capetinga na residência de todos os usuários, em direção a APAE Franca/SP, retornando ao município em itinerário inverso as 16h 40 min, o itinerário a ser percorrido, percurso Distrito Goianazes e dentro do município de Capetinga -MG, rodovia e percurso dentro do Município de Franca/SP ida e volta somam em média 150 km. A empresa deverá em todas as viagens um profissional para monitorar as crianças durante o trajeto.

8.3 itinerários podem sofrer modificações tendo em vista o deslocamento de alunos de localidades durante o ano letivo, em virtude de mudança de seus pais para trabalho em outras localidades.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A prestação dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada através dos servidores designados pela municipalidade, por cada departamento e secretaria, **GESTOR e FISCAL DESIGNADO**, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas, conforme previsto no art. 117 da Lei 14.133/21 e parágrafos e também poderá, constatando a inobservância quanto às especificações desta.

9.2 A **CONTRATADA** deverá permitir acesso irrestrito aos gestores e fiscais dos contratos durante a execução do mesmo, a qualquer tempo, sem prévio agendamento.

10. PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, ou diretamente na Divisão de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Capetinga, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da respectiva nota fiscal, sendo que esta deverá estar atestada pelo Gestor/Fiscal do objeto da licitação.



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021/2024

10.2. O “atesto” fica condicionado a verificação da conformidade da nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA** com os serviços efetivamente prestados.

10.3. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto será autorizado sem o devido aditamento do contrato.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O CONTRATO proveniente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses.

11.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

12. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, assim considerada a data da divulgação do edital que deu azo ao presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial somente depois de vencido o prazo de validade da proposta, para mais ou para menos.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados em sentido estrito, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não da divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por aditivo.

12.8 Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença (lucro) apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do contrato, comprovado na Planilha de Composição de Custos.

12.9 O reequilíbrio econômico-financeiro será deliberado pela Administração a partir de apresentação, protocolo e entrega de requerimento formal do interessado, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em papel timbrado da empresa, constando o número do processo licitatório, número do Pregão, descrição completa do objeto, data, identificação e assinatura do responsável pela empresa. Este requerimento deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos através de jornais, revistas, planilhas de custos e outros, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento nunca de forma retroativa.



13. SANÇÕES

13.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução dos serviços objeto do Contrato, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços, conforme orçamento aprovado, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o Município de Capetinga, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

13.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção

13.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa

14 SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

O transporte pode ter vários impactos ambientais, tanto positivos quanto negativos. Aqui estão alguns exemplos:

Emissões de gases de efeito estufa: Dependendo do tipo de veículo usado para o transporte de vans, pode haver emissões significativas de gases de efeito estufa, como dióxido de carbono (CO₂), óxidos de nitrogênio (NO_x) e partículas de diesel. Isso contribui para o aquecimento global e a poluição do ar.

Consumo de combustível: O transporte consome grandes quantidades de combustíveis fósseis, como gasolina e diesel. Isso contribui para a demanda por esses recursos não renováveis e também para a poluição do ar.

Tráfego e congestionamento: O transporte pode contribuir para o tráfego e o congestionamento nas estradas, especialmente durante os horários de pico de entrada e saída das escolas. Isso não apenas aumenta o tempo de viagem, mas também resulta em mais emissões de poluentes devido à marcha lenta e ao tempo de espera.

Impacto na biodiversidade: A construção de estradas para facilitar o transporte pode levar à fragmentação de habitats naturais e à destruição de ecossistemas, afetando a biodiversidade local.



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021/2024

Ruído: Os veículos utilizados no transporte podem gerar ruído, especialmente se estiverem operando em áreas residenciais ou urbanas. Isso pode causar perturbação para os moradores locais e afetar negativamente o bem-estar das pessoas e a vida selvagem.

Descarte de peças: Os possíveis impactos ambientais que envolvem a presente aquisição, refere-se, os resíduos gerados (peça velhas/ estragadas) na execução de substituição. Deste modo, este Município tem adotado o descarte adequado de peças substituídas, entregando para a coleta seletiva. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

No entanto, também é importante reconhecer que o transporte escolar desempenha um papel fundamental na acessibilidade à educação, especialmente para estudantes que vivem em áreas rurais ou não têm acesso a transporte particular. Papel do município incentivar as empresas a utilizarem combustíveis sustentáveis, bem como veículos mais eficientes afim de mitigar os impactos ambientais do transporte

15. CONDIÇÕES GERAIS:

15.1 A quantidade estimada é para aquisição parcelada pelo período de **12 (doze) meses**.

15.2 O objeto desta Licitação deverá ser prestado de acordo com a Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Capetinga, conforme as condições de data, horário, local e quantidade estipulada na Ordem de Serviço, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da sua emissão.

15.3 Os serviços deverão ser prestados em perfeitas condições, vedada a prestação de serviços com vício ou com qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade e o consumo dos mesmos.

15.4 A FORNECEDORA é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verificarem quaisquer irregularidades, vícios ou incorreções.

15.5 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente do licitante vencedor ou diretamente na Divisão de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Capetinga, no prazo de **até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da respectiva nota fiscal.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de registro de preços poderá ser utilizada qualquer tubrica orçamentária constante da LOA 2024 e 2025 sendo especialmente as que seguem:

020601 12 361 1206 2.036 339039 FICHA 474



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021/2024

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Conforme item 9.3 do edital o licitante vencedor deverá encaminhar proposta realinhada constando a marca e o valor unitário de cada um dos itens cotados

Razão social da empresa, endereço, e o n.º do CNPJ/MF;

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 039/2024

ITEM	KM ESTIMADA/ANO	UNID	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR POR KM RODADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	34.500	KM RODADO	17.666	Linha Capetinga/MG / APAE Franca/SP 150 KMs ao dia sujeitos a alterações, conforme medição Saída: às 10h e 30 min do Distrito de Goianazes, passando na residência de todos os usuários de Goianazes e Capetinga. Retorno: às 16h e 40 min saindo da APAE/SP fazendo o itinerário inverso até o Distrito de Goianazes. A empresa deverá em todas as viagens um profissional para monitorar as crianças durante o trajeto		

Validade da proposta 90(noventa) dias

Capetinga/MG, de de 2024.

Licitante

Nome CPF do responsável



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021/2024

ANEXO III –

MODELO DE DECLARAÇÃO

À

Prefeitura do Município de Capetinga

Rua Coronel Osório nº 400 - Centro

CEP: 37.993-000 – Capetinga/MG

Ref.: PregãoEletrônico nº. 039/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, RG _____ e CPF _____, **DECLARA**, para os devidos fins que, sob penas da lei, que dispõe ou tem como dispor de maneira certa de veículo e condutor necessário ao cumprimento dos serviços objeto dessa licitação.

Capetinga/MG, de _____ de 2024.

Licitante

Nome CPF do responsável



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021/2024

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

CONTRATO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE CAPETINGA, E A
EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAPETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.894.031/0001-36, com sede na cidade de Capetinga/MG, na Rua Coronel Osório nº 400 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Luiz César Guilherme**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 156.153.458-70, RG Nº 23.841.447-4 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Capetinga/MG, de outro lado denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 039/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1 – “Contratação de pessoa jurídica, para realizar o transporte intermunicipal (Capetinga/Franca) dos usuários da APAE Franca/SP”.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021/2024

- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- f) O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- g) A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 Matriz de Alocação de Riscos:

3.2.1. Constituem riscos a serem suportados pela contratante:

- a) Levantamento da quilometragem total estimada;
- b) Impedimento Municipal para execução dos serviços;
- c) Mudanças nos itinerários solicitadas pela contratante;
- d) Liberação das vias para execução dos serviços;
- e) Eventos devido a força maior ou caso fortuito, não seguráveis que prejudiquem a continuidade dos serviços;
- f) Mudança de legislação, regulamentação ou tributárias;
- g) Atrasos na liberação dos recursos;

3.2.2. Constituem riscos a serem suportados pela contratada:

- h) Custos e prazos incorretos e erros no dimensionamento dos valores dos serviços e insumos para execução dos serviços;
- i) Problemas verificados durante a execução dos serviços relacionados aos veículos, condutores e monitores;
- j) Segurança patrimonial e pessoal por falta de segurança nos veículos;
- k) Prejuízos causados a terceiros pela contratada ou seus subcontratados;
- l) Eventos devido a força maior ou caso fortuito, seguráveis que prejudiquem a continuidade dos serviços;
- m) Custos gerados por má execução dos serviços por si ou por subcontratados;
- n) Custos causados por greves, falta de materiais, desconformidade com as especificações da contratante, quaisquer motivos por culpa do privado;
- o) Prejuízos decorrentes de erros na realização dos serviços verificados pela fiscalização, utilização de materiais ou de pessoal inadequados ou fora das especificações;
- p) Contratada apresenta problemas de caixa que prejudiquem a execução dos serviços;
- q) Vícios verificados na execução dos serviços;



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021/2024

r) Variação e/ou oscilação previsíveis nos custos fixos e variáveis, dentro do padrão já esperado no decorrer da execução contratual, tais como e sem se limitar a variação do preço de combustíveis, lubrificantes, pneus, peças, salários, tributos, depreciação da frota, etc.

3.2.3. Constituem riscos a serem assumidos pela contratante, com reequilíbrio econômico-financeiro:

- s) Mudança de legislação, regulamentação ou tributárias;
- t) Mudança de regras que aumentem os custos dos serviços, exceto aumento de salários;
- u) caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

3.2.4. Constituem riscos a serem assumidos pela contratante e pela contratada:

- v) Rescisão contratual ou quebra do contrato por problemas diversos;
- w) Anulação do contrato por natureza diversa;
- x) Riscos ambientais e atrasos causados por ação de órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

4.2 Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

4.3 Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas a Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

4.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

ITEM	KM ESTIMADA/ ANO	UNID	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR POR KM RODADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	34.500	KM RODADO	17.666	Linha Capetinga/MG / APAE Franca/SP 150 KMs ao dia sujeitos a alterações, conforme medição Saída: às 10h e 30 min do Distrito de Goianazes, passando na residência de todos os usuários de Goianazes e Capetinga. Retorno: às 16h e 40 min saindo da APAE/SP fazendo o itinerário inverso até o Distrito de Goianazes. A empresa deverá em todas as viagens um profissional para monitorar as crianças durante o trajeto		



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021/2024

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1 Os valores contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial somente depois de vencido o prazo de validade da proposta, para mais ou para menos.

7.2 Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença (lucro) apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do contrato, comprovado na Planilha de Composição de Custos.

7.3 O reequilíbrio econômico-financeiro será deliberado pela Administração a partir de apresentação, protocolo e entrega de requerimento formal do interessado, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, em papel timbrado da empresa, constando o número do processo licitatório, número do Pregão, descrição completa do objeto, data, identificação e assinatura do responsável pela empresa. Este requerimento deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos através de jornais, revistas, planilhas de custos e outros, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento nunca de forma retroativa.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

São obrigações do Contratante:

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021/2024

decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO [\(art. 92, XIV, XVI e XVII\)](#)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, especialmente aquelas detalhadas no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior [\(art. 137, II\)](#);

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (FGTS e CND Federal) 2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021/2024

- 9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.11.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, softwares e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 9.14.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.16.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.17.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.18.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.19.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.20.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.21.** Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 9.22.** Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

CLÁUSULA DEZ- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1.** As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de

declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da [LGPD](#).

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da [LGPD](#), inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na [LGPD](#).

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da [LGPD](#).

10.13. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA ONZE – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DOZE – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021/2024

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) Multa:

(1) moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

a. O atraso superior a 05 (cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

(2) compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021/2024

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA TREZE – EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA QUATORZE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023 na classificação abaixo e, nos exercícios subsequentes, as despesas correrão por conta da sua dotação correspondente prevista para atender as obrigações de mesma natureza:

020601 12 361 1206 2.036 339039 FICHA 474

CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, VIII](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZESSEIS – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DEZESSETE – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cássia/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021/2024

Estando devidamente contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para fins e efeitos de direito.

Capetinga/MG, de 2024.

Luiz César Guilherme
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas





MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024 Processo Administrativo Licitatório nº 039/2024

A Prefeitura Municipal de Capetinga/MG torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva **Contratação de pessoa jurídica, para realizar o transporte intermunicipal (Capetinga/Franca) dos usuários da APAE Franca/SP**, conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento.

A Licitação é do tipo **MENOR VALOR POR ITEM (KM RODADO)** e será processada em conformidade ao disposto na [Lei nº. 14.133, de 2021 e posteriores alterações, em conformidade com o Decreto Municipal nº 012/2024](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos integrantes:

SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS E HORÁRIOS PARA OS PROCEDIMENTOS:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO: A partir da publicação do edital

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO: Até às 08h:59min - Horário de Brasília do **dia 11/06/2024**

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 9h Horário de Brasília do dia **11/06/2024**

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PARA FINS DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTA DEVERÁ SER OBSERVADO O ITEM 04 DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA CONSTANTE DO ANEXO II.

A sessão será realizada na plataforma de licitações *on line* **AMM LICITA** do desenvolvedor **LICITAR DIGITAL** através do link www.licitardigital.com.br.

Caso ocorram dúvidas de procedimento antes e durante a sessão, deverá ser acessado a central de ajuda o qual possui conteúdos para auxiliar os licitantes nas suas principais dúvidas, disponibilizados através do link **"AJUDA DO SISTEMA"** no endereço <https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor> e no link **CONTATO** <https://faq.whatsapp.com/> e também através do telefone/whatsapp (31) 3191-7001 e do e-mail contato@licitardigital.com.br

Os editais e anexos dos certames publicados estarão disponíveis para *download* no site provedor do sistema através do link na plataforma da **LICITAR DIGITAL** através do endereço <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa> e no site da Prefeitura de Capetinga, a saber, www.capetinga.mg.gov.br, através do Portal da Transparência no link licitações, www.capetinga.mg.gov.br/transparencia/licitacoes

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Capetinga através do link, www.capetinga.mg.gov.br/transparencia/licitacoes

Capetinga/MG, 22 de Maio de 2022.

LUIZ CÉSAR GUILHERME
Prefeito Municipal

Afixado no quadro de avisos do saguão da
Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal
conforme Lei Orgânica (n.º 883) de 19 de
março de 1990, art. 73 A em

22 / 05 / 2024

Sônia Aguiar de Souza Zacchello
Diretora do Departamento de
Administração